

CONDERG

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Rua Leonor Mendes de Barros, nº 626 – Centro - Divinolândia/SP

Telefone (19) 3663-8000

ADITAMENTO Nº 01 AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, com sede na Rua Leonor Mendes de Barros, 626, Centro, Divinolândia/SP, através da sua Superintendente Sra. CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando a necessidade de conferir maior clareza, publicidade e transparência às regras do certame, de modo a afastar quaisquer dúvidas de interpretação por parte dos candidatos, TORNA PÚBLICO o presente ADITAMENTO ao Edital de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo nº 002/2026, publicado em 17 de agosto de 2026, exclusivamente para incluir os esclarecimentos a seguir especificados.

O presente aditamento possui natureza meramente esclarecedora, não implicando alteração de regras, de requisitos, de conteúdo programático, do cronograma de execução ou do período de inscrições, que permanece de 18/08/2026 a 10/09/2026, tampouco acarretando prejuízo aos candidatos já inscritos.

1. DO ESCLARECIMENTO QUANTO À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO OU TEMPORÁRIO

Fica incluído no CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares o item 1.16 e respectivos subitens, com a seguinte redação:

1.16. Esclarecimento quanto à natureza das contratações decorrentes deste Processo Seletivo:

1.16.1. As vagas ofertadas neste Edital destinam-se, precipuamente, à contratação em caráter EFETIVO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo indeterminado.

1.16.2. Considerando que o CONDERG executa serviços públicos de saúde, inclusive de urgência e emergência, de natureza essencial, contínua e ininterrupta, que não admitem descontinuidade ou desassistência à população, poderá haver necessidade de contratação em caráter TEMPORÁRIO, por prazo determinado, destinada exclusivamente à cobertura de afastamentos de empregados, tais como licenças para tratamento de saúde, licença-maternidade, férias, afastamentos previdenciários e demais hipóteses legais de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, bem como para atendimento de necessidade temporária e excepcional do serviço.

1.16.3. Para as contratações de que trata o item 1.16.2 será utilizada a MESMA listagem de classificados do presente Processo Seletivo, observada rigorosamente a ordem de classificação, não havendo lista, prova, inscrição ou certame distintos para as contratações temporárias. Foi essa a razão pela qual o preâmbulo deste Edital e o item 14.8 referem-se à contratação 'em caráter efetivo ou temporário'.

1.16.4. A convocação para contratação em caráter temporário NÃO é de aceitação obrigatória pelo candidato, que poderá recusá-la, independentemente de justificativa.

1.16.5. A recusa de convocação para contratação em caráter temporário NÃO acarretará eliminação, exclusão, desclassificação, reclassificação, reposicionamento para o final da lista, nem qualquer outro prejuízo ao candidato, que permanecerá na MESMA posição de classificação anteriormente ocupada, sendo novamente convocado, na oportunidade em que lhe couber, para o preenchimento de vaga em caráter efetivo, conforme a necessidade da Administração.

1.16.6. Não se aplicam à hipótese de recusa de convocação para contratação em caráter temporário as disposições dos itens 12.1.1 a 12.1.6 deste Edital, as quais dizem respeito exclusivamente às convocações para contratação em caráter efetivo.

1.16.7. A aceitação de contratação em caráter temporário igualmente NÃO exclui o candidato da listagem de classificados nem prejudica sua futura convocação para contratação em caráter efetivo, permanecendo o candidato na mesma posição de classificação.

1.16.8. A recusa de convocação para contratação em caráter temporário será formalizada por escrito e registrada pelo Departamento de Recursos Humanos do CONDERG, para fins de controle e comprovação da observância da ordem classificatória.

2. DO ESCLARECIMENTO QUANTO À CONVOCAÇÃO PARA EMPREGO EQUIVALENTE

Fica incluído no CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares o item 1.17 e respectivos subitens, com a seguinte redação:

1.17. Para os fins do disposto nos itens 1.5, 1.7, 1.9, 1.11, 1.13 e 1.15 deste Edital, entende-se por EMPREGO EQUIVALENTE o MESMO emprego para o qual o candidato prestou o certame e foi aprovado, assim considerado aquele que possua idêntica denominação, idênticas atribuições (Anexo VI), idênticos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação, idêntica carga horária e idêntico salário base (Anexo I), a ser exercido em unidade e/ou CNPJ diverso daquele para o qual o candidato originariamente se inscreveu, dentre os integrantes da estrutura do CONDERG.

1.17.1. NÃO se admite, sob a designação de 'emprego equivalente', a convocação de candidato para emprego diverso daquele para o qual concorreu, ainda que assemelhado, tampouco para emprego com atribuições, requisitos, carga horária ou salário base distintos dos previstos para o emprego de sua inscrição.

1.17.2. A convocação de que trata o item 1.17 somente ocorrerá nas hipóteses de: (a) esgotamento da lista de classificados para determinado emprego em uma das unidades/CNPJs do CONDERG, persistindo a necessidade administrativa; ou (b) inexistência de Processo Seletivo vigente para aquele mesmo emprego na unidade/CNPJ em que verificada a necessidade.

1.17.3. Em qualquer das hipóteses será observada a ordem geral de classificação entre todos os CNPJs para o respectivo emprego, vedada a preterição de candidato melhor classificado.

1.17.4. Ao candidato convocado na forma do item 1.17 é assegurada a faculdade prevista no item 12.1.1 deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo nº 002/2026 e de seus Anexos, bem como o Cronograma de Execução constante do Anexo VII.

3.2. O presente Aditamento passa a integrar, para todos os efeitos, o Edital de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo nº 002/2026.

3.3. Este Aditamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CONDERG e disponibilizado no endereço eletrônico www.conderg.org.br, bem como no sítio eletrônico da empresa organizadora, para amplo conhecimento dos interessados.

3.4. Em razão do caráter exclusivamente esclarecedor deste Aditamento, que não altera regras, requisitos ou o conteúdo das provas, não há necessidade de reabertura ou prorrogação do período de inscrições, o qual permanece de 18/08/2026 a 10/09/2026.

3.5. Este Aditamento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinolândia, ____ de _____ de 2026.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG